

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2015
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI
COMPLEMENTAR 018/2005 E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES”.**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de
Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.
022/2015 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 51 da Lei Complementar 018/2005 passará a
viger com a seguinte redação:

*Artigo 51 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um benefício de
30% (trinta por cento) sobre a remuneração de todos os Integrantes do Quadro de
Magistério Público Municipal, á título de valorização, desde que atenda os seguintes
requisitos:*

*I - Obtenção de dois ou mais cursos superiores (licenciatura), em áreas
distintas da Educação;*

II – Ser ocupante de cargo efetivo junto ao Quadro de Magistério.

*Parágrafo Único – Não fará jus a tal benefício os Integrantes do quadro de
Magistério que já são beneficiados com a Gratificação de 30% descrito na lei nº
063/1994, que já versou sobre mesma matéria, devidamente descrita em holerit.*

Artigo 2º - O anexo III, descrito no artigo 51 do mesmo ditame
legal, fica igualmente e inteiramente revogado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 10 de SETEMBRO de 2015.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO